

**LEI Nº 322/72**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
ATENDER INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação 4.1.1.0-61 - Obras Públicas - Construção de Grupos Escolares - do Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 80.605,23 (oitenta mil, seiscentos e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), para atender despesas de construção do Grupo Escolar da Vila Tanque e do Baú.

**Art. 2º** - Constitui recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior anulação total e/ou parcial de dotação do orçamento vigente, na forma e valores que especifica .

4.1.1.0-62 - Obras Públicas	
Construção do Colégio Municipal .....	Cr\$ 15.000,00
4.1.1.1-62 - Obras Públicas	
Const.Ginásio Cruz. Celeste .....	Cr\$ 30.605,23
4.1.1.0-63 - Obras Públicas	
Serv. Comp. Gin. Polivalente .....	Cr\$ 10.000,00
4.1.1.0-66 - Obras Públicas	
Const. Arq. Estádio Louis Ensch .....	Cr\$ 15.000,00
4.1.1.0-95 - Obras	
Const. e Cons. P.P. Jardins .....	Cr\$ 10.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 80.605,23

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de Dezembro de 1972.**

**ANTÔNIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**